



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 271/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas adicionais àquelas dispostas nos Decreto nº. 198/2020 (que mantém a situação de emergência), Decreto nº 199/2020 (obrigatoriedade do uso de mascarar), Decreto nº 210/2020 (estado de calamidade), Decreto nº 262/2020 (obrigatoriedade da desinfecção dos ambientes) e Decreto nº. 270/2020 (medidas comerciais, industriais e outras), bem como dá outras providências.

Considerando que o isolamento social ainda é o melhor meio de prevenção do COVID-19;

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o **toque de recolher** diariamente, a partir das 22 h até às 5h do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de calamidade decretada por meio do Decreto nº 210/2020.

§ 1º - A multa pelo descumprimento do toque de recolher será de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

§2º - A aplicação das penalidades administrativa será realizada pela fiscalização municipal.

§3º - Para a apuração e aplicação das demais penalidades o Município suscitará apoio da Polícia Civil e Militar

§4º - Excetua-se à proibição os trabalhadores dos estabelecimentos de saúde e segurança privada, dos trabalhadores das demais atividades consideradas essenciais, que estiverem a caminho ou no retorno do trabalho, bem como quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

Art. 2º - As medidas aqui adotadas ficam validas pelo prazo de 7 (sete) dias, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18/06/2020).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal